

**SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE BELO JARDIM**, situada na Rodovia BR 232, s/n, Km 185, Bairro de Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE, CEP 55.150-790, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ULTRAMED – VENDAS E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.563.589/0001-15, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 50, Loja 03 e 04, Centro, Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.010-100, neste ato representada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente termo de rerratificação ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

**CONSIDERANDO** que o objeto contratual consiste na locação de 1 (um) aparelho de ultrassonografia, acompanhado de 1 (um) nobreak de 220v, que deverá ser instalado na propriedade da **CONTRATANTE**;

**CONSIDERANDO** que as partes já firmaram o Primeiro Termo de Rerratificação, em 26 de maio de 2026, por meio do qual foram alteradas as redações das Cláusulas Segunda (item 2.1) e Terceira (item 3.1) do contrato original;

**CONSIDERANDO** a nova proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que detalha o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente à locação do nobreak compatível com o equipamento;

As partes resolvem, de comum acordo, formalizar o presente **SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, para fins de nova alteração da Cláusula Segunda do contrato, que passará a ter a redação adiante consignada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**1.1** – A redação vigente do item 2.1, conforme alterada pelo Primeiro Termo de Rerratificação, é a seguinte:

“2.1 – Pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, indicado na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores:

a) O valor total do presente contrato é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 6 (seis) meses.

b) A **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento de forma parcelada, em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, onde a primeira parcela, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), será paga de forma antecipada, sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referentes ao primeiro mês de locação e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) referentes ao frete de entrega e recolhimento do equipamento ao final do contrato, e as demais 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, devendo o pagamento ser realizado na conta corrente da **CONTRATADA**, dados esses que serão informados pela **CONTRATADA**.”

**1.2** – Entretanto, com a anuência de ambas as partes, estas resolvem alterar a redação da cláusula 2.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“2.1 – Pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, indicado na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores:

a) O valor total do presente contrato é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 6 (seis) meses, já incluído o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente à locação do nobreak.

b) A **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento de forma parcelada, em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, onde a primeira parcela, no valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), será paga de forma antecipada, sendo R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais) referentes ao primeiro mês de locação – correspondentes a R\$

3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo aluguel do equipamento de ultrassonografia e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) pelo aluguel do nobreak – e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) referentes ao frete de entrega e recolhimento do equipamento ao final do contrato, e as demais 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais) cada, devendo o pagamento ser realizado na conta corrente da **CONTRATADA**, dados esses que serão informados pela **CONTRATADA**.”

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**2.1** – Permanece inalterada a vigência contratual fixada pelo Primeiro Termo de Rerratificação, vale dizer, o período de 6 (seis) meses contados de 15 de maio de 2026, encerrando-se em 15 de novembro de 2026.

**2.2** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato original e do Primeiro Termo de Rerratificação que não tenham sido retificadas por este instrumento, no todo ou em parte, restando ratificadas.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Jardim/PE, \_\_\_\_ de junho de 2026.

---

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE BELO JARDIM**

Dra. Isabela Coutinho

---

**ULTRAMED – VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**

## **TESTEMUNHAS**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000